



SIDERÓPOLIS

**GOVERNO
MUNICIPAL**

Siderópolis 08 de março de 2021.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De: Departamento de Compras
Para: Departamento Financeiro
Assunto: Dispensa de Licitação

Informamos através deste que será realizado em caráter excepcional e emergencial, dispensa de licitação com a empresa Raridade indústria química Ltda, de 10 álcool em gel 70° e 10 álcool líquido 70°, para utilização nas unidades do Paço Municipal de Siderópolis, para prevenção de COVID19.

Obs.: Foi realizada pesquisa de preço via telefone e e-mail nas empresas que possivelmente atenderiam as necessidades deste material.

Atenciosamente,

Departamento de Compras

www.sideropolis.sc.gov.br

Rua. Presidente Dutra, 01 – Centro – CEP 88860-000 – Fone/Fax: (48) 3435-3188 – Siderópolis-SC
E-mail: pmspolis@sideropolis.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1 – OBJETO

Fornecimento de ALCOOL EM GEL E LIQUIDO 70°, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição detalhada	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALCOOL EM GEL 70° GALÃO 5 LT	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
2	ALCOOL LIQUIDO 70° GALÃO 5 LT	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
				R\$ 750,00

1.1 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços foram elaborados através de orçamento formalizado via e-mail e consulta via telefone.

2 – JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de relatório de justificativa a necessidade das Aquisições para o enfrentamento da emergência de importância Internacional CORONAVÍRUS – COVID-2019.

Justifica-se o presente contrato em virtude diante desse fato superveniente, algumas empresas comunicaram a impossibilidade de entregar materiais indispensáveis para o funcionamento do serviço em Saúde em meio a essa grande PANDEMIA.

Ressaltamos a rapidez em que o vírus se espalha podendo causar um colapso na Saúde Pública como vem acontecendo em Países vizinhos.

Diante o exposto, a Secretaria de Administração encaminharam solicitações para compras emergenciais, no intuito de assegurar tanto aos servidores quanto ao público, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde.

Desta forma, se faz essencial a compra de itens necessários para prevenir e tentar controlar o Contágio dentro do Município de Siderópolis.

3 - ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme Art. 24, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº 94/2020, tendo como critério de seleção a

disponibilização dos itens em apreço junto ao fornecedor, bem como a verificação dos preços propostos.

4- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

4.2 Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

4.3 Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 17h00.

4.4. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

4.5 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

4.6 A PMS poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

5.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

5.2 Serão recusados os materiais/serviços que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

5.3 O ato de recebimento dos produtos/serviços, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

5.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

5.6 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

6 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 Conforme art 26 da lei 8666/93

7- DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratada

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

7.2 Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;

- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- e) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- f) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

8.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

8.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

8.4 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho ficando a critério da administração.

9.2 O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho ou assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

9.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

10 DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO

10.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

10.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores da PMS;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

11- DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1 Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis.

12- DAS SANÇÕES

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Siderópolis;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

12.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 12.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "f" e "g" poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "e".

12.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

12.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.7 Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada , exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Os responsáveis técnicos serão os membros da Comissão de Acompanhamento e Instrução processual para a aquisição dos Materiais necessário ao enfrentamento de emergência a Importância de Saúde Publica Internacional CORONAVÍRUS – COVID-19 que ficará responsável pela condução do recebimento das propostas e documentos de habilitação nos casos que houver necessidade.

16.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Siderópolis, 08 de Março de 2021.



ROGERIO JESUINA

Setor de compras

Siderópolis

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 167/2021**

CNPJ: 82.929.407/0001-62 Fone: 34353188 Fax: 34353188
RUA PRESIDENTE DUTRA, NUM. 1
C.E.P.: 88860-000 - Siderópolis - SC

Compra Direta Nr.: 97/2021
Data da Compra: 08/03/2021
Nr. Contrato:

(Dcto Fiscal nr.: 10973)

Folha: 1/2

Fornecedor: RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA Código: 8534 Telefone: 48 34386165
Endereço: AV RIO MAINA, 709, ***** Banco:
Cidade: Criciúma - SC - CEP: 88806-390 Agência:
CNPJ: 85.101.731/0001-86 Inscrição Estadual: 252264029 Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

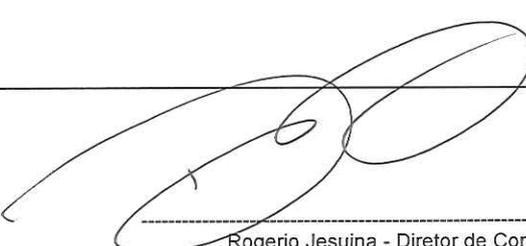
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.004.3.3.90.00.00.00.00 (9) - Manutenção da Secretaria de Administração

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições Pagto: 30 DIAS
Prazo de Entrega: urgente
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Siderópolis - Rua Presidente Dutra, n. 01 - Siderópolis-SC.
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE ALCOOL 70° PARA COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19

Observações: JUSTIFICA-SE A COMPRA URGENTE DE ALCOOL DEVIDO A SITUAÇÃO ATUAL DO COVID-19

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10,00	GL	Álcool em Gel, tipo etílico hidratado, concentração 70° INPM embalagem de 5LT. Deverá constar em sua embalagem: telefone do SAC, data de validade, data de fabricação, número do lote, instruções de uso, químico responsável, Deverá ter no mínimo 80% da data de validade no ato da entrega. número de seu respectivo CRQ, dados de identificação do fabricante e número de registro no Ministério da Saúde, de acordo com a normas vigentes da ANVISA E ABNT.		40,00	400,00

Siderópolis, 8 de Março de 2021


Rogerio Jesuina - Diretor de Compras

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 167/2021**

CNPJ: 82.929.407/0001-62 Fone: 34353188 Fax: 34353188
RUA PRESIDENTE DUTRA, NUM. 1
C.E.P.: 88860-000 - Siderópolis - SC

Compra Direta Nr.: 97/2021
Data da Compra: 08/03/2021
Nr. Contrato:

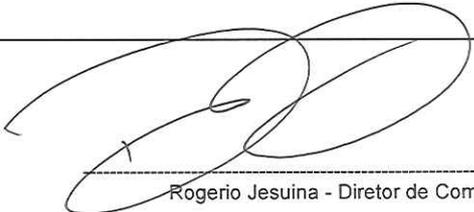
(Dcto Fiscal nr.: 10973)

Folha: 2/2

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	10,00	GL	Alcool Liquido 70% embalagem de 5LT: Álcool Liquido - tipo etílico hidratado, aplicação limpeza, concentração 70% INPM. Deverá constar em sua embalagem: telefone do SAC, data de validade, data de fabricação, número do lote, instruções de uso, químico responsável, número de seu respectivo CRQ, dados de identificação do fabricante e número de registro no Ministério da Saúde, de acordo com a normas vigentes da ANVISA E ABNT. Deverá ter no mínimo 80% da data de validade no ato da entrega.		35,00	350,00
					Total Geral:	750,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	750,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Siderópolis, 8 de Março de 2021



Rogério Jesuina - Diretor de Compras

RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA

AV RIO MAINA, 709 - CIDADE MINEIRA
NOVA - CEP:88806-390 - CRICIUMA - SC
TEL: (48)3438-1036

Raridade

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000010973 FL. 1 / 1
SÉRIE 003



CHAVE DE ACESSO

4221 0385 1017 3100 0186 5500 3000 0109 7310 0010 9740

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

Venda de producao do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342210041139708 08/03/2021 10:47:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL

252264029

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

85.101.731/0001-86

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS

CNPJ / CPF

82.929.407/0001-62

DATA DA EMISSÃO

08/03/2021

ENDEREÇO

RUA PRESIDENTE DUTRA, 001

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

88860-000

DATA SAÍDA / ENTRADA

08/03/2021

MUNICÍPIO

SIDEROPOLIS

FONE / FAX

3435-8900

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

10:44:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE CÁLC. ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

750,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACESS.

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

750,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME

FRETE POR CONTA

3 - PROP/REMT

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

SC

CNPJ / CPF

85.101.731/0001-86

ENDEREÇO

AVENIDA RIO MAINA 709

MUNICÍPIO

CRICIUMA

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

252264029

QUANTIDADE

20

ESPÉCIE

UN

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
00340	ALCOOL GEL 5LTS LOTE:AGS20	22072019	0101	5101	GL	10,00	40,0000	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00625	ALCOOL LIQUIDO 5 LTS LOTE:ALS01	22072019	0101	5101	GL	10,00	35,0000	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CERTIFICADO que o MATERIAL
deste documento foi RECEBIDO e aceito.
Em 08/03/2021**

ASSINATURA

NOME: _____
CARGO: _____
MATRÍCULA: _____

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Autorizacao de Fornecedor Nr:167/2021 Dados bancarios para deposito: Banco do Brasil AG:5458-5 CC:5137-3
Raridade Ind Quimica Permite o aproveitamento de credito correspondente a aliquota de 7%, para os produtos industrializados pelo remetente, desde que observados os requisitos constantes no RICMS/SC Anexo 2, art. 15, XXVI. Art. 15. Fica concedido credito presumido: XXVI ao adquirente de mercadorias, em operacoes internas, de empresa industrial enquadrada no Simples Nacional, equivalente a 7% (sete por cento), calculado sobre o valor da aquisicao. - PLACA: MLM2928

RESERVADO AO FISCO